

CELEBRAR A EUCARISTIA PARA CONSTRUIR A IGREJA NA UNIDADE (LEX ORANDI – LEX CREDENDI)

Celebrating the Eucharist to build the church in the unity (Lex Orandi – Lex Credendi)

José Raimundo Pinto de Melo *

RESUMO

A unidade da assembleia eucarística se manifesta na união íntima das pessoas durante a celebração, nos gestos, nas palavras e no uso dos mesmos textos e ritos litúrgicos comuns a um determinado grupo. Isso, porém, não é tudo e, nem mesmo chega a ser o essencial. Como levar os cristãos a tomar consciência das exigências éticas decorrentes de sua participação na ação litúrgica? Como resolver o problema da presença de opressores e de oprimidos em uma mesma eucaristia-signum unitatis? Como responder adequadamente às solicitações ecumênicas que nos são dirigidas por outras assembleias cristãs não católicas? Como conscientizar em vista do testemunho e do serviço concreto no mundo que cada eucaristia exige dos seus participantes? Tais questões, sérias e difíceis, não podem deixar de interrogar os cristãos de todos os tempos e lugares. O presente artigo busca discutir esses problemas a partir de alguns documentos da reforma litúrgica do Concílio Vaticano II.

PALAVRAS-CHAVE: Celebração eucarística. Eucaristia e compromisso social. Concelebração. Documentos pós-conciliares.

ABSTRACT

The unity of the Eucharistic assembly is manifested in the intimate union of people during the celebration, in the gestures, in the words and in the use of the same texts and liturgical rites common to a particular group. This, however, is not everything and is not even the essential. How can Christians be made aware of the ethical demands of their participation in liturgical action? How to solve the problem of the presence of oppressors and the oppressed in the same Eucharist-signum unitatis? How can we respond adequately to the ecumenical requests addressed to us by other non-Catholic Christian assemblies? How to raise awareness in view of the witness and concrete service in the world that each Eucharist requires of its participants? Such serious and difficult questions can not fail to question Christians of all times and places. The present article seeks to discuss these problems from some documents of the liturgical reform of the Second Vatican Council.

KEYWORDS: Eucharistic celebration. Eucharist and social commitment. Concelebration. Post-conciliar documents.

1 INTRODUÇÃO

Propor o tema da eucaristia como sacramento da unidade, em confronto com a prática concreta da comunidade cristã que a celebra continuamente ao longo de sua caminhada terrena, significa evocar problemas e suscitar desafios de não fácil solução, mas

* Doutorado em Liturgia - Pontifício Instituto Litúrgico do Pontifício Ateneo Santo Anselmo (Roma, 1993). Atualmente é professor da Universidade Católica de Salvador (UCSal). Tem experiência na área de Teologia, com ênfase em Liturgia, atuando principalmente nos seguintes temas: liturgia, eucaristia, teologia litúrgica, história antiga e medieval da liturgia, celebração, ritos litúrgicos, espaço celebrativo e arquitetura litúrgica, história e princípios da inculturação litúrgica, arqueologia cristã dos primeiros séculos.

que sempre se fazem presentes na Igreja de todos os tempos e lugares. É verdade que a eucaristia em si mesma é *signum unitatis*, como bem salientou Santo Agostinho¹. E que a assembleia litúrgico-eucarística é *una*, congregando todos: presentes, ausentes, doentes, também os que já gozam das bem-aventuranças celestes e, até mesmo, os pecadores, contanto que não se tenham excluído ou claramente renegando o seu batismo². Mas para que essa unidade se manifeste clara, tanto na ação eucarística como na vida da Igreja, é necessário que seja mediatizada pela unidade visível da assembleia celebrante e, para além da celebração, que se faça concreta na existência de cada cristão. Trata-se, pois, de uma unidade que já é oferecida pela eucaristia, mas que, ao mesmo tempo, deve ser conquistada, realizada, atualizada, vivenciada, construída, respeitada.

Em se tratando de elemento tão central na vida do povo cristão, capaz de definir o seu ser e de indicar o verdadeiro sentido de seu existir no mundo, procedamos agora, neste estudo, considerando alguns dos documentos pós-conciliares do magistério eclesial universal que tratam da liturgia. Esses textos, cuja primeira finalidade é expressar o pensamento da Igreja num determinado momento de sua existência, talvez sejam capazes de nos ajudar a compreender com maior profundidade, e de traduzir adequadamente para o hoje, o sentido do tema em questão.

Não examinaremos aqui todos os textos referentes à liturgia desses últimos tempos, mas somente aqueles mais diretamente responsáveis por implantar a reforma litúrgica do Concílio e que julgamos mais capazes de discutir com o argumento em questão. Como se trata de um assunto que possui inúmeras vertentes e interessa a muitos domínios da teologia, consideraremos apenas a comunidade celebrante no momento de sua ação eucarística, permanecendo tão somente no âmbito da *Lex orandi – Lex credendi*.

¹ “O sacramentum pietatis! o signum unitatis! o vinculum caritatis!” (S. AGOSTINHO, “Comentário ao evangelho de São João 26,13”, in *Opere di Sant’Agostino*, 2º ed. Roma: Città Nuova Editrice, 1985, 610 (Nuova biblioteca agostiniana 24/1).

² “A assembleia, portanto, é *una*, como *una* é a Igreja, como *una* é a comunidade local. Tal elemento é sublinhado pela unicidade do altar e da celebração. Ainda hoje, a liturgia bizantina não admite mais que uma celebração eucarística no mesmo dia. Em Roma, quando pelo crescimento da comunidade, foi necessário abolir o princípio da unicidade da assembleia eucarística, recorreu-se ao *fermentum* que o bispo enviava em sinal de comunhão aos presbíteros titulares para que colocassem no cálice da celebração por eles presidida. E as indicações tanto da *Eucharisticum Mysterium* (n. 26-27) quanto do «Diretório para as missas com crianças» (n. 16-17.20) que desaconselham assembleias eucarísticas para grupos particulares nos dias em que se reúne a comunidade local, não passam de aplicações de tal princípio” (SORCI P., “Per una teologia litúrgica dell’assemblea”, in *L’assemblea litúrgica* (I settimana regionale di liturgia pastorale), Palermo: S. Martino delle Scale, 1979, 51 (Ho Theologos).

2 EUCARISTIA, FONTE DE UNIDADE DA COMUNIDADE

A eucaristia marca em profundidade a Igreja de Cristo. Da eucaristia a comunidade recebe a sua força, descobre a sua vocação e define toda a sua existência. A eucaristia é verdadeiramente o centro e o ápice de toda a vida cristã³. Uma importante passagem da encíclica *Mysterium fidei*⁴, de Paulo VI, do seguinte modo descreve a eucaristia: “...o sacramento eucarístico é sinal e causa da unidade do Corpo Místico e, naqueles que com maior fervor o veneram, exercita um ativo espírito «eclesial»...” [n. 72].

Três elementos presentes na passagem são relevantes: A eucaristia é sinal da unidade do Corpo Místico; porém, mais que simples sinal, é também causa que provoca tal unidade; ela, enfim, cria em quem a celebra um “sentir eclesial”. Sinal de unidade, causa de unidade e concretização da unidade na comunidade, eis três funções importantes da eucaristia no seio da assembleia celebrante. Citando Inácio de Antioquia quando admoesta contra o perigo dos cismas e divisões na Igreja, o mesmo texto segue dizendo: Procurai, diz o Santo, ter uma só Eucaristia: por que uma só é a Carne de nosso Senhor Jesus Cristo, e um só o cálice na unidade do seu sangue, um é o altar como um só é o Bispo” (SANTO INÁCIO, *Epist. Ad Philad.*, 4: PG 5,700) [MF 77].

Apoiando-se na Constituição *Lumen Gentium*, n. 11, e no Decreto *Unitatis Redintegratio*, n. 2, ambos documentos do Concílio Vaticano II, a Instrução *Eucharisticum Mysterium*⁵ afirma que a comunhão da vida divina e a unidade do povo de Deus, elementos sobre os quais se funda a Igreja, “...é adequadamente expressa e admiravelmente

³ Cf. SC 10. “A celebração da Missa, como ação de Cristo e do povo de Deus hierarquicamente ordenado, é o centro de toda a vida cristã tanto para a Igreja universal como local e também para cada um dos fiéis. Nela se encontra tanto o ápice da ação pela qual Deus santifica o mundo em Cristo, como o do culto que os homens oferecem ao Pai, adorando-o pelo Cristo, Filho de Deus, no Espírito Santo. Além disso, nela são de tal modo lembrados, no decorrer do ano, os mistérios da redenção, que eles se tornam de certo modo presentes. As demais ações sagradas e todas as atividades da vida cristã a ela estão ligadas, dela decorrendo ou a ela sendo ordenadas” (CONGREGAÇÃO PARA O CULTO DIVINO E DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS, *Instrução Geral sobre o Missal Romano*, n. 16, in 3ª Edição Típica do Missal Romano, 2002 [edição para o Brasil aprovada pela Congregação em carta de 30 de julho de 2004]. Tal Instrução será citada ao longo do artigo pelas iniciais IGMR e em sua nova numeração, tal como aparece reformulada na 3ª edição Típica do Missal).

⁴ PAULO VI, *Mysterium fidei*: Carta encíclica de 3 de setembro de 1965 (sobre a doutrina e o culto da ss. Eucaristia), in AAS 57 (1965) 753-774; *Enchiridion Documentorum Instaurationis Liturgicae*, ed. Kaczynski R., vol. I (1963-1973) Torino: Marietti 1976, nn. 418-455. A seguir esse *Enchiridion* será citado pela sigla EDIL, acompanhada do volume e número correspondente.

⁵ SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, *Eucharisticum Mysterium*: Instrução de 25 de maio de 1967 (sobre o culto do mistério eucarístico), in AAS 59 (1967) 539-573; EDIL I, 899-965. A seguir citada pelas iniciais.

produzida na eucaristia” [n. 6]. Também pela celebração da eucaristia, mesmo entre os irmãos separados, “...a Igreja de Deus é edificada e cresce e por meio da concelebração se manifesta a sua comunhão” (cf. *Unitatis Redintegratio* 15) [EM 8]. E a seguir, assim se expressará esse mesmo documento: “A celebração da eucaristia exprime de modo particular a natureza pública e social da ação litúrgica da Igreja «que é sacramento de unidade, isto é, povo santo reunido e ordenado sob a direção dos bispos (SC 26)” [EM 42].

A missa concelebrada é também meio particular e especial de manifestação da íntima unidade da inteira Igreja de Deus [cf. EM 47], como também veremos mais adiante, na parte dedicada a este tipo de celebração. Sobre essa unidade eclesial revelada na concelebração, tratará ainda o n. 199 da IGMR, o Decreto *Ecclesiae Semper*⁶ (EDIL, I,389) e a Instrução *Immensae caritatis*⁷, n. 1.

O papa João Paulo II, na carta apostólica *Vicesimus Quintus Annus*⁸, havia afirmado que “celebrando o culto divino, a Igreja exprime aquilo que é: uma, santa, católica e apostólica” [n. 9]. E conforme sustenta o *Consilium ad exsequendam Constitutionem de sacra Liturgia*⁹, a piedade eucarística encontra sua mais alta expressão na celebração do sacrifício, que reúne o inteiro povo de Deus em participação ativa “ao redor do único altar, numa fé única, sob a presidência do Bispo ou de seu representante (cf. SC 41-42)”¹⁰. De fato, na celebração eucarística “é representada e realizada a unidade dos fiéis...”, constituídos em um único corpo em Cristo, conforme também sublinha a *Lumen Gentium* 3. Ou, melhor ainda, a assembleia dominical “...é para o mundo sinal do mistério de comunhão, que é a eucaristia”¹¹. Ideia semelhante aparecerá ainda em diversos outros documentos do

⁶ SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, *Ritus concelebrationis et communionis sub utraque specie* (“*Ecclesiae semper*”): Decreto de 7 de março de 1965 (promulgação do Rito da concelebração e da comunhão sob as duas espécies), in *Ritus servandus in concelebratione Missae et ritus Communionis sub utraque specie. Editio typica* (Typis Polyglottis Vaticanis 1965); AAS 57 (1965) 410-412; EDIL I,387-392. A seguir citada pela sigla ES.

⁷ SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA A DISCIPLINA DOS SACRAMENTOS, *Immensae caritatis*: Instrução de 29 de janeiro de 1973 (maiores facilidades para receber a santa comunhão), in AAS 65 (1973) 264-271; EDIL I, 2967-2982.

⁸ JOÃO PAULO II, *Vicesimus quintus annus*: Carta apostólica de 4 de dezembro de 1988 (no 25º aniversário da SC), in AAS 81 (1989) 898-918; *Notitiae* 25 (1989) 387-404.

⁹ O *Consilium ad exsequendam Constitutionem de Sacra Liturgia* (“Conselho para a execução da Constituição sobre a Sagrada Liturgia”) diretamente dependente do papa e atuante entre os anos 1963-1970, tinha a finalidade de elaborar os novos textos litúrgicos e ajudar a pôr em prática a reforma prevista na Constituição litúrgica.

¹⁰ CONSILIUM AD EXSEQUENDAM CONSTITUTIONEM DE SACRA LITURGIA, *Le renouveau liturgique*, Carta circular aos Presidentes de Conferências Episcopais, de 30 de junho de 1965 (linhas diretivas para uma ação litúrgica mais fecunda), n. 5, in *Notitiae* 1 (1965) 257-264.

¹¹ CONGREGAÇÃO DO CULTO DIVINO, *De celebrationibus dominicalibus absente presbytero* (“*Christi Ecclesia*”), de 2 de junho de 1988 (*Diretório sobre as celebrações dominicais na ausência do presbítero*) n. 50, in *Notitiae* 24 (1988)

magistério¹².

Da eucaristia, pois, jorra com abundância a unidade da comunidade eclesial. De outra parte, faz-se oportuno recordar ainda que os fiéis crescem em unidade sobretudo através da comunhão do corpo e do sangue de Cristo [cf. IGMR 5; MF 28; EM 7].

Outro grupo de textos, todos provenientes da IGMR, se interessarão pelas partes da missa, que são capazes de promover a união no interior da assembleia ou a união entre o sacerdote e a comunidade celebrante [cf. IGMR 34.35.46.47.72.79b.79i]. Dada a sua importância na criação e revelação da unidade da comunidade, os textos concordam que tais partes da missa devem ser dignamente e cuidadosamente promovidas.

3 A UNIÃO DOS FIÉIS NO INTERIOR DA ASSEMBLEIA CULTUAL

A eucaristia é fonte de unidade. Mas, para que essa se faça visivelmente presente, é necessária a colaboração de todos, ministros e fiéis celebrantes. Por isso, vai-se insistir bastante na união dos participantes como algo que deve ser continuamente construída na comunidade. E os apelos feitos pela Igreja, com vista a tal construção, tem sido abundantes.

Em primeiro lugar é preciso frequentar a assembleia eucarística, participando intensamente e ativamente com os demais irmãos, insistirá a encíclica *Mysterium fidei*, citando as animadoras palavras de S. Agostinho:

Quem quer viver, tem onde viver e de que viver: aproxime-se, creia, venha fazer parte do corpo e ser vivificado. Não renuncie à união com os outros membros, não seja um membro apodrecido que merece ser cortado, não passe pela vergonha de ser membro aleijado: seja membro belo, perfeito e são; conserve-se ligado ao corpo, viva de Deus e para Deus; trabalhe agora na terra para depois reinar no céu (S. AGOSTINHO, *Comentário ao evangelho de São João* 26,13) [MF 67].

A IGMR 95 convida os fiéis a se esforçarem em manifestar que constituem o povo

366-378.

¹² Importante a este respeito é a afirmação encontrada numa passagem da Carta de João Paulo II, *Dominicae cenae*, que assim reza: “Ocorre realizar em todos os lugares o esforço indispensável, a fim de que no pluralismo do culto eucarístico, programado pelo Vaticano II, se manifeste a unidade de que a eucaristia é sinal e causa” (JOÃO PAULO II, *Dominicae cenae*: Carta aos bispos da Igreja universal, de 24 de fevereiro de 1980 [sobre o mistério e o culto da ss. Eucaristia], n. 12, in AAS 72 [198]) 113-148; EDIL II,3911-3953.

santo e que formam um único corpo através de um profundo senso religioso e também por meio da caridade que deve ser sempre dispensada aos demais irmãos participantes da mesma celebração. Os fiéis não devem também se recusar a servir com alegria ao povo de Deus, desempenhando vários serviços necessários à celebração. A *Eucharisticum Mysterium* exprimirá também a necessidade de se formar na eucaristia o senso comunitário de união entre os participantes, enquanto a assembleia dos fiéis é aí descrita na perspectiva da LG 3, como “...figura e sinal... da unidade do gênero humano em Cristo Cabeça” [EM 18]. Tal unidade, longe de fechar a comunidade sobre si mesma, a levará a bem acolher os irmãos forasteiros: “Os pastores, pois, procurem ajudar com encorajamentos os fiéis provenientes de outras regiões a unir-se à assembleia local” [EM 19].

Grande apelo se faz ao corpo eclesial no sentido de proceder coeso na unidade: “Antes de tudo se convida à responsabilidade de cada bispo... a fim de que todo o corpo da Igreja proceda compacto, na unidade da caridade...”¹³ [EDIL I,2173]. Tal unidade não impedirá ou sufocará a variedade, mas se exprimirá intensamente na própria variedade [Le *renouveau liturgique* 2]. Uma das finalidades principais da ação pastoral é educar os fiéis à inserção no grupo eclesial, para que cada um se sinta realmente unido com os irmãos das comunidades local e universal, sobretudo através das ações litúrgicas¹⁴. Deve-se zelar ainda para que os grupos particulares não quebrem a unidade da comunidade paroquial e sejam profundamente inseridos no inteiro corpo da paróquia¹⁵.

Uma passagem do *Diretório sobre as celebrações dominicais na ausência do presbítero* vai afirmar, de maneira mais do que oportuna, que todo fiel deveria encontrar na reunião da assembleia dominical “...tanto uma participação ativa, quanto uma verdadeira fraternidade...”, elementos capazes de protegê-los do atual e grave perigo das seitas [n. 15]. Essas, como bem sabemos, constituem-se hoje numa séria ameaça à unidade do povo de Deus, em especial, nos países pobres, pois prometem o que as pessoas dessas sofridas regiões mais necessitam: saúde, sucesso, bens materiais, proteção e bênção divina. Infelizmente tais seitas, além de não promoverem em nada a pessoa humana,

¹³ SAGRADA CONGREGAÇÃO DO CULTO DIVINO, *Liturgicae instaurationes*, Instrução de 5 de setembro de 1970 (3ª Instrução para a aplicação da Constituição SC), in AAS 62 (1970) 692-704; *Notitiae* 7 (1971) 10-26; EDIL I,2171-2186.

¹⁴ Cf. SAGRADA CONGREGAÇÃO DO CULTO DIVINO, *Actio pastoralis, Introdução*: Instrução de 15 de maio de 1969 (sobre a missa para grupos particulares), in AAS 61 (1969) 806-811; *Notitiae* 6 (1970) 50-55; EDIL I,1843-1857.

¹⁵ Cf. *ibid.*, n. 10a.11.

constituem-se num veículo a mais de escravização dos pobres.

4 A NECESSÁRIA UNIDADE NOS TEXTOS E NOS RITOS DA CELEBRAÇÃO

Para que a ação cultural da assembleia seja verdadeiramente uma “ação litúrgica”, ou seja, culto comunitário dirigido ao Senhor pelo inteiro povo de Deus, faz-se necessária uma unidade nos textos e nos ritos utilizados numa mesma celebração. Caso contrário, seria impossível celebrar comunitariamente, isto é, liturgicamente. Os nossos textos, porém, não se interessam tanto por essa óbvia realidade, quando repetidamente exigem a unidade nos ritos e nos textos da celebração. A sua preocupação é antes com a autenticidade da doutrina (*Lex orandi – Lex credendi*) e com a unidade do rito romano e do inteiro povo de Deus.

A eucaristia é “...bem peculiar de toda a Igreja. É o seu dom maior...” que o divino esposo ofereceu e continua a oferecer à sua esposa. A Igreja tem o dever de determinar tudo o que concerne à celebração eucarística e à participação dos fiéis na mesma, pois se trata do “...sacramento de sua unidade” [*Dominicae cenae* 12]. Desse modo, no que se refere às traduções dos textos litúrgicos, advoga-se o direito de “...receber da Sé Apostólica quase que a marca da unidade e da autenticidade no vínculo da comunhão eclesial”. Isso, porém, não empobrece em nada o caráter local de tais textos pois, além de manifestar uma doutrina segura e precisa e de ser dignos do culto de Deus, deverão ainda exprimir “todas as qualidades pelas quais possam apresentar-se como textos autênticos das Igrejas particulares...”¹⁶.

Também Paulo VI, na Constituição apostólica de promulgação do novo Missal Romano, espera que o mesmo Missal seja acolhido pelos fiéis: “...como meio para testemunhar e afirmar a unidade de todos; através desse Missal, em tanta variedade de línguas, subirá ao Pai celeste, por meio do nosso sumo sacerdote Jesus Cristo, no Espírito Santo, mais perfumado do que todo incenso, uma só e mesma oração”¹⁷. A unidade do

¹⁶ SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS SACRAMENTOS E DO CULTO DIVINO, *De linguis in sacram liturgiam inducendis* (“*Decem iam annos*”), *Introdução*: Carta às Conferências Episcopais, de 05 de junho de 1976 (sobre o uso da língua vernácula na liturgia), in *Notitiae* 12 (1976) 300-302; EDIL II,3481-3487.

¹⁷ Paulo VI, *Missale Romanum*, (Constituição Apostólica de 3 de abril de 1969, conclusão. Aprovação do *Ordo Missae* renovado segundo as normas do Concílio Vaticano II), in *AAS* 61 (1969) 217-222; *Notitiae* 5 (1969) 142-146; EDIL I,1362-1372.

povo de Deus se manifesta na celebração através das palavras e dos gestos comuns que a assembleia deve obedecer [cf. IGMR 42.95]. Contudo, mesmo os templos, na sua construção e disposição geral, devem apresentar vivamente esta íntima unidade celebrativa¹⁸.

Adaptações e escolhas arbitrárias na liturgia rebaixam o tom da celebração, reclama a *Liturgicae instaurationes*¹⁹. A propósito, o papa Paulo VI também adverte ser grave introduzir a divisão exatamente lá onde o amor de Cristo nos reuniu, isto é, na liturgia e no sacrifício eucarístico²⁰. E a *Inaestimabile donum*²¹ assinalara que a não observância litúrgica provoca “... lesão da unidade da fé e do culto da Igreja, insegurança doutrinal, escândalo e perplexidade do povo de Deus e quase inevitavelmente reações violentas” [Introd.]. Tais admoestações eram mais frequentes no imediato período pós-conciliar, época de maior efervescência por causa do multiplicar-se de experiências não autorizadas e nem sempre conforme o genuíno espírito da liturgia [cf. *Vicesimus quintus annus* 11; *Liturgicae instaurationes*, Introd.].

Todavia, hoje não estamos completamente livres de algumas “aventuras” rituais, que caracterizaram aquele primeiro momento da reforma, sendo ainda necessário

¹⁸ “Para celebrar a Eucaristia, o povo de Deus se reúne geralmente na igreja ou, na falta ou insuficiência desta, em outro lugar conveniente, digno de tão grande mistério. As igrejas e os demais lugares devem prestar-se à execução das ações sagradas e à ativa participação dos fiéis. Além disso, os edifícios sagrados e os objetos destinados ao culto sejam realmente dignos e belos, sinais e símbolos das coisas divinas” (IGMR 288). “O povo de Deus que se reúne para a Missa constitui uma assembleia orgânica e hierárquica que se exprime pela diversidade de funções e ações, conforme cada parte da celebração. Por isso, convém que a disposição geral do edifício sagrado seja tal que ofereça uma imagem da assembleia reunida, permita uma conveniente disposição de todas as coisas e favoreça a cada um exercer corretamente a sua função. Os fiéis e o grupo dos cantores ocuparão lugares que lhes favoreçam uma participação ativa. O sacerdote celebrante, o diácono e demais ministros tomarão lugar no presbitério. Aí se prepararão as cadeiras dos concelebrantes; se, porém, seu número for grande, as cadeiras serão dispostas em outro lugar da igreja, mas próximo do altar. Tudo isso, além de exprimir a ordenação hierárquica e a diversidade das funções, deve constituir uma unidade íntima e coerente pela qual se manifeste com evidência a unidade de todo o povo de Deus. A natureza e beleza do local e de todas as alfaias alimentem a piedade dos fiéis e manifestem a santidade dos mistérios celebrados” (IGMR 294).

¹⁹ “Tenha-se presente, pois, que as reformas pessoais dos ritos sagrados por parte do sacerdote ofendem a dignidade dos fiéis, e abre a via ao individualismo e ao personalismo nas celebrações sagradas, que são ações que diretamente pertencem a toda a Igreja. De fato, o ministério do sacerdote é ministério da Igreja universal e, portanto, não pode ser exercido a não ser em dependência e em comunhão com a hierarquia e a serviço de Deus e dos irmãos. O caráter hierárquico da liturgia, o seu valor sacramental e o respeito devido à comunidade dos fiéis exigem sem dúvidas que o sacerdote realize o seu serviço cultural como «fiel ministro e dispensador dos mistérios de Deus» (1Cor 4,1), não introduzindo nenhum rito que não seja previsto e autorizado pelos livros litúrgicos” [*Liturgicae instaurationes* 1; cf. nn. 2-3].

²⁰ PAULO VI, *Allocutio in consistorio secreto habita*, de 24 de maio de 1976, in AAS 68 (1976) 374.

²¹ SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS SACRAMENTOS E DO CULTO DIVINO, *Inaestimabile donum*, Instrução de 3 de abril de 1980 (sobre algumas normas relativas ao culto eucarístico), in AAS 72 (1980) 331-343; EDIL II, 3959-3993.

recordar que, no sacrifício, não celebra só o sacerdote e sua comunidade, mas toda a Igreja, a qual exprime, na aceitação dos mesmos textos, a sua unidade espiritual. Chamar tal posição de “uniformização”, insiste a *Dominicae cena*, indica ignorância e individualismo²². Mas exatamente a eucaristia, que é segundo a já citada expressão de Santo Agostinho, *sacramentum pietatis, signum unitatis, vinculum caritatis*, não pode ser ocasião para dividir os católicos e ameaçar a unidade da igreja [cf. *Dominicae cena* 13].

Todas essas são expressões de uma mesma preocupação, ou seja, que a variação ritual possa provocar escândalo e divisão dos fiéis ou mesmo uma ruptura na unidade da Igreja. De fato, a liturgia, qual um bem de inestimável valor, não pode ser modificada a cada momento conforme o gosto de cada um. A SC 23 já pedira que, para se conservar a sã tradição, mas aberta a um legítimo progresso, toda modificação litúrgica fosse precedida por uma séria investigação teológica, histórica e pastoral das partes a serem alteradas.

Por outro lado, devemos também nos conscientizarmos de que um excessivo temor em relação a qualquer mudança em algumas partes adaptáveis do culto litúrgico é igualmente perigoso, porque só faz retardar a necessária adaptação da liturgia às várias culturas e à índole dos diversos povos. Tal adaptação, recordemos, é firmemente desejada e mesmo exigida pelo próprio Concílio Vaticano II na Constituição litúrgica *Sacrosanctum Concilium*²³, em vários momentos, em especial, nos seus artigos 37, 38, 39 e 40, e não pode ser eternamente adiada.

²² “Cada sacerdote, que oferece o santo sacrifício, deve recordar-se que durante este sacrifício não é ele somente com a sua comunidade que reza, mas reza toda a Igreja, exprimindo assim, também com o uso do texto litúrgico aprovado, a sua unidade espiritual neste sacramento. Se alguém quisesse chamar tal posição de “uniformismo”, isso comprovaria somente a ignorância das exigências objetivas da autêntica unidade e seria um sintoma de danoso individualismo” (*Dominicae cena* 12).

²³ “Com efeito, desejando que os povos se aproximem da liturgia sem rupturas e em harmonia com as suas culturas e os seus próprios costumes, a Igreja do Vaticano II apresenta a possibilidade da inculturação litúrgica. E, ao propor tal projeto, ela se põe do lado diametralmente oposto ao seguido pelo Concílio de Trento. Esse Concílio, na verdade, respondendo às graves e urgentes necessidades de sua época, chega praticamente a abolir toda e qualquer particularidade litúrgica que caracterizava povos, culturas e regiões diversas, e determina uma quase completa uniformidade de culto na inteira Igreja romana. O Concílio Vaticano II, por sua vez, fiel aos novos tempos, também responde às urgentes exigências de sua época quando refuta toda uniformidade, nas “coisas que não dizem respeito à fé ou ao bem de toda a comunidade” (SC 37), em nome de um sadio pluralismo. Assim, em lugar da rigidez de culto que caracterizou a liturgia cristã pelos exatos quatro séculos que separaram os dois Concílios, o Vaticano II anuncia a nova era da “unanimidade no pluralismo”. E ao proclamar a reforma litúrgica geral, reconhece ainda que a liturgia consta de uma parte imutável, divinamente instituída, e de partes suscetíveis de mudanças, as quais com o correr dos tempos podem e mesmo devem mudar (cf. SC 21)” (MELO J.R., “Liturgia e inculturação. Dos testemunhos da história aos atuais documentos do magistério universal”, in *Perspectiva Teológica* 29 (1997) 299-300).

5 A CONCELEBRAÇÃO EUCARÍSTICA E A MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE ECLESIAL

A concelebração eucarística é um dos elementos mais capazes de manifestar a eucaristia como sacramento da unidade e ação de toda a assembleia reunida²⁴. Levando-se em conta a natureza e a história global do culto cristão, vê-se que a concelebração de um sacramento é o modo mais original e mais típico de celebração da nova aliança²⁵.

O desaparecimento da prática normal da concelebração na liturgia latina, que dura até após o último Concílio do Vaticano, provavelmente liga-se ao fato de os teólogos escolásticos do fim do século XIII não conseguirem entender por que muitos sacerdotes deviam realizar aquilo que bastava ser feito por um só. Santo Tomás de Aquino, da parte sua, já havia respondido, ao afirmar que o sacerdote, por ocasião da consagração, o faz não em seu próprio nome, mas *in persona Christi*. A partir daí, reflete Santo Tomás que, sendo os sacerdotes um só em Cristo, é indiferente que o sacramento seja realizado por um ou por muitos. Necessário é que o rito próprio da Igreja seja fielmente respeitado²⁶.

A Constituição sobre a liturgia, do Vaticano II, *Sacrosanctum Concilium*, de sua parte, no artigo 57 § 1, já indica que “a concelebração... permaneceu em uso tanto na Igreja Oriental quanto na Ocidental”. E o artigo 58 do mesmo documento segue pedindo a redação de um novo rito de concelebração. Não tivemos, pois, propriamente um retorno da concelebração na Igreja romana, a partir do Vaticano II, já que ela não cessou de existir. O Código de Direito Canônico anterior, cânon 803, declarava mesmo: “A Missa não pode ser celebrada por vários sacerdotes, a não ser na Missa de ordenação de presbíteros e na Missa de Sagração de Bispos, segundo o Pontifical Romano”. Tinha-se, pois, de certa forma, um rito de concelebração, que jamais cessou.

O primeiro documento conciliar a tratar da concelebração foi a *Sacrosanctum Concilium* 57, seguido pela *Unitatis Redintegratio* 15 e a *Presbyterorum Ordinis* 7. Nesse último documento, afirma-se que a comunhão é apresentada da melhor maneira na concelebração litúrgica (cf. também n. 8).

²⁴ No que se refere a este tópico sobre a concelebração eucarística, reenviamos o leitor para o nosso artigo abaixo citado, no qual o tema é estudado de forma ampla e completa: MELO J.R., “Concelebrar a eucaristia para construir a Igreja na unidade”, in *Revista Eclesiástica Brasileira* [REB] 59 (1999) 152-161.

²⁵ Cf. JOANNES V., “Aspetti teologici della concelebrazione”, in *Concelebrazione. Dottrina e pastorale*, Brescia 1965, 60-62 («Culmen et fons» 7).

²⁶ Cf. *Summa Theologica* III, q. 82, a. 2, ad. 2.

No magistério do pós-concílio, vão tratar da concelebração a *Inter Oecumenici*²⁷, n. 15 e o Decreto com o qual se publica o rito da concelebração, *Ecclesiae Semper*²⁸. Nesse último, aparecem três argumentos de claro caráter teológico a explicar o seu significado na vida da Igreja: a) “...unidade do Sacrifício da Cruz ...único Sacrifício de Cristo”; b) “...unidade do sacerdócio”; c) “...aparece mais claramente a ação de todo o povo de Deus ...hierarquicamente ordenado e ativo”. Entre os três argumentos apresentados, o segundo deles, “unidade do sacerdócio”, provém da SC 57. Este, aliás, é o único suporte teológico que o texto conciliar sobre a liturgia oferece para a concelebração²⁹. A *Ecclesiae Semper*, porém, assinala ainda outro argumento para a realização da concelebração: a sua antiguidade. A necessidade prática do retorno deste rito baseia-se, pois, na antiguidade do seu uso³⁰.

Assim, passou-se de uma necessidade pastoral concreta a uma séria reflexão teológica, chegando-se daí a uma solução em que pastoral e tradição se encontraram e se fundiram de modo feliz, o que não raro se observa na progressiva evolução do Vaticano II³¹. Enfim, apoiando-se na SC 41, que é citada em nota, a *Ecclesiae semper* ainda diz que, na concelebração, “sobretudo se preside o Bispo, tem-se aí verdadeiramente a principal manifestação da Igreja, em unidade de Sacrifício e de Sacerdócio, numa única oração, em torno de um só altar, com os ministros e o povo santo”.

A IGMR, vai falar sobre a concelebração no cap. IV, que trata das diversas formas de celebração da missa [IGMR 114]. Já a Introdução às Orações eucarísticas para missas com crianças³² faz uma tão curiosa quanto estranha observação, quando diz que: “motivações de caráter psicológico desaconselham a concelebração quando se celebra a missa com a participação de crianças [n. 22]. Difícil é entender o porquê disso. A missa com crianças, pelo

²⁷ SAGRADA CONGREGAÇÃO DOS RITOS, *Inter Oecumenici*, Instrução de 26 de setembro de 1964 (1ª instrução para a devida aplicação da Constituição *Sacrosanctum Concilium*), in AAS 56 (1964) 877-900.

²⁸ *Ecclesiae semper*: Decreto geral da Sacra Congregação dos Ritos, de 7 de março de 1969 (pelo qual se promulga o rito da concelebração e da comunhão sob as duas espécies): AAS 57 (1965) 410-412.

²⁹ Cf. ROONEY M., “Eucharistic Concelebration. Twenty-five Years of Development”, in *Ecclesia Orans* 6 (1989) 119.

³⁰ Cf. *ibid.* 119.

³¹ Cf. AUGÉ M., “Concelebração eucarística” 212.

³² CONGREGAÇÃO DO CULTO DIVINO, *Preces eucharisticae* (“*Postquam de precibus*” e “*Textus precis eucharisticae*”): Normas e duas Introduções de 1 de novembro de 1974 (edição de três orações eucarísticas para missas com crianças e duas sobre a reconciliação), in *Preces Eucharisticae pro missis cum pueris et de reconciliatione: Notitiae* 11 (1975) 4-12.

contrário, deveria ser, sempre que possível, concelebrada, exatamente para que as crianças pudessem entender, de modo prático, o caráter profundamente comum da eucaristia, ação de Cristo e de toda a comunidade reunida. A concelebração, enfim, poderia ainda contribuir para quebrar a monotonia nas missas participadas por crianças, dando ao rito novo ânimo, vigor e interesse³³.

6 OPRESSORES E OPRIMIDOS EM COMUNHÃO NUMA MESMA EUCARISTIA?

Movendo-nos ainda no campo da unidade, a nossa preocupação se volta agora para outro tema de importância na vida da assembleia cristã, por vezes fonte de grande tensão e de crise. Trata-se da participação e da comunhão numa mesma assembleia eucarística de opressores e oprimidos, de agentes de repressão e de suas vítimas. Atualmente esta problemática tem interessado de modo especial a realidade das comunidades cristãs espalhadas pelos países mais carentes, nos quais as injustiças, as desigualdades econômico-sociais, a opressão e marginalização da grande maioria da população pobre e indefesa continuam evidentes e alarmantes.

Sabemos que a Igreja antiga sancionava publicamente e com rigor as injustiças e os pecados sociais graves. Ela recusava mesmo as ofertas dos ricos injustos, dos comerciantes desonestos, dos falsos testemunhos, dos que oprimiam órfãos e viúvas, dos juízes

³³ Convém notar ainda que a Carta *Paschalis sollemnitatis* (CONGREGAÇÃO DO CULTO DIVINO, *Paschalis sollemnitatis* [Carta às Conferências Episcopais e Comissões litúrgicas nacionais, de 16 de janeiro de 1988, sobre a preparação e celebração das festas pascais], in *Notitiae* 24 [1988] 81-107) se refere também à concelebração eucarística em duas passagens do seu texto, mas apenas para pedir que os sacerdotes concelebrem com o bispo a *Missa chrismatis* [cf. n. 35] e a *Missa in cena Domini* [cf. n. 46].

prevaricadores³⁴. A opressão dos pobres podia conduzir seus agentes até à excomunhão³⁵.

Ainda hoje, celebramos a mesma eucaristia que a Igreja antiga celebrava, com as mesmas exigências evangélicas de justiça e fraternidade. É evidente que não se pode aplicar à realidade atual às mesmas regras antigas. Mas, como deve proceder a Igreja para continuar sendo também nas suas hodiernas reuniões cultuais, autêntico sacramento de Cristo? Como partilhar tranquilamente numa mesma assembleia do mesmo pão eucarístico, memorial da doação total de Cristo e, por isso mesmo, fecundo símbolo de união e de amor fraterno, quando na vida somos incapazes de partilhar com o nosso próximo seja o que for? Apelar para um automatismo do sacramento seria irreal, já que a comunhão eucarística por si só não conduz automaticamente à comunhão humana ou “sociológica”³⁶. Como vemos, este problema permanente e difícil não pode ser desconhecido nem desprezado pelas atuais comunidades cristãs.

Constatamos, porém, com consternação, que, diretamente sobre o presente argumento, os últimos textos da Igreja praticamente silenciam, o que não deixa de ser grave, tratando-se de documentos sobre a eucaristia emanados do magistério eclesiástico ao longo de mais de 40 anos após o Concílio, numa época em que a Igreja, fiel ao

³⁴ “Saiba o bispo de quem ele deve aceitar as ofertas e de quem ele as deve recusar. Ele deverá guardar-se dos dons dos negociantes; com efeito: «O comerciante não será isento de pecado». Sobre eles Isaías disse alguma coisa, repreendendo Israel: «Teus negociantes misturam água ao vinho». Ele deve evitar os libertinos, pois: «Tu não oferecerás ao Senhor o salário da prostituição». De igual maneira dos ladrões, que cobiçam os bens dos outros e dos adúlteros, pois suas ofertas são abomináveis a Deus. Mas também os que perseguem as viúvas, oprimem o órfão, enchem as prisões de inocentes, tratam mal seus servidores - eu falo dos golpes, da fome ou de uma terrível escravidão - ou aqueles que devastam inteiras cidades, destes é necessário que fujas, ó bispo, e suas oblações são abomináveis. Recusas também os fraudulentos, os advogados que combatem pelas injustiças, os fabricantes de ídolos, os ladrões, os negociantes injustos, os que falsificam os pesos, os que falsificam as medidas, os soldados que caluniam, não se contentam de seu salário, mas molestam os pobres, os assassinos, ainda que carrascos, o juiz iníquo, os que falsificam os processos, que tramam maquinações contra os homens, o fabricante de abominações, o beberrão, o blasfemador, o libertino, o usurário e todos os outros homens maus que se opõem à vontade de Deus, pois a Escritura diz que todos estes são abomináveis diante de Deus. Aqueles que aceitam os dons de semelhante gente e com eles nutrem as viúvas e os órfãos, terão que dar contas diante do tribunal de Deus, como o profeta Adonias que, segundo o livro dos Reis, desobedeceu a Deus comendo o pão e bebendo água no lugar que Deus tinha proibido, por causa da impiedade de Jeroboão, e que foi morto por um leão” (*Les Constitutions Apostoliques* IV, 6,1-5, éd. METZGER M., t. II, Paris 1986, 178-180 [Sources Chrétiennes 329]; cf. *Constitutions Apostoliques*, ed. Funk F.X., Tubingae 1900, 224 e 226; cf. também: CONGAR Y., “Réflexions et recherches actuelles sur l'assemblée liturgique”, in *La Maison Dieu* 115 [1973] 21-22).

³⁵ “...o juiz e o poderoso que oprimem o pobre, se forem admoestados pelo seu pontífice e não se emendarem, sejam excomungados” (CONCÍLIO DE TOURS de 567, cân. 5, in *Mansi* 9,805; cf. ainda: CONCÍLIO DE PARIS de 556-573, cân. 1, in: *Concilia Galliae, Anni 511-695*, éd. De Clercq C., Turnholti 1963, 205 [CCL 148 A]; citado também em CONGAR Y., “Réflexions”, p. 22 e nota 31).

³⁶ Cf. CONGAR Y., “Réflexions”, 22.

pensamento do Vaticano II, deveria encarnar, de maneira clara e evidente, a sua abertura frente aos problemas do mundo. Indiretamente, porém, e de forma muito sutil, podemos encontrar também nos textos alguma coisa sobre essa questão.

A introdução à epístola *Voluntatis obsequens*³⁷, de 1974, ajuda um pouco a reflexão quanto diz que os fiéis, reunindo-se em oração, “...exprimam de um lado a variedade de um povo reunido «de cada tribo, língua e nação» e a sua unidade na fé e na caridade”. Mas trata-se aqui de uma afirmação ainda muito vaga.

Outros três textos aproximam-se do nosso tema, mas apenas com o interesse de evitar acepção de pessoas nos atos de culto. A IGMR 273 diz que, para a celebração, “reprova-se o costume de reservar lugares para determinadas pessoas (cf. SC 32)”. Na *Inter oecumenici* exige-se a aplicação das disposições da SC 32, “...as que proíbe a preferência de pessoas particulares ou de condições sociais...” nas cerimônias litúrgicas [n. 34]. Nestas, “...apareça também externamente a igualdade dos fiéis e também seja proibido aparência de lucro” [n. 35]. E a *Paschalis sollemnitatis* 47 sublinha que, em caso de necessidade, o ordinário pode permitir outra missa para o povo na Quinta-feira santa, além da celebração principal da comunidade. “Evite-se, porém, que tais celebrações sejam feitas em favor de pessoas individuais ou de pequenos grupos particulares...”. Todas essas observações são úteis, mas não resolvem o problema que aqui discutimos. Evitar apenas preferências de pessoas nas celebrações já é um bom passo, mas não muda substancialmente as relações sociais entre os membros de uma mesma assembleia.

Sobre a questão, a *Eucharisticum Mysterium* 16 é bem mais incisiva quando proclama:

Porque pelo batismo «não existe judeu nem grego, escravo ou livre, homem ou mulher», mas todos são uma só coisa em Cristo Jesus (cf. Gal 3,28), a assembleia que manifesta mais plenamente a natureza da Igreja na eucaristia é aquela na qual se encontram reunidos fiéis de cada raça, idade e condição.

Talvez com a palavra “condição” (*condicionis*) se queira aqui também ou especialmente assinalar a presença numa mesma assembleia de pessoas socialmente ou economicamente diferentes ou até contrastantes. Caso seja real esta interpretação,

³⁷ SAGRADA CONGREGAÇÃO DO CULTO DIVINO, *Jubilate Deo* (“*Voluntati obsequens*”): Carta de 14 de abril de 1974 (enviada aos bispos junto ao volume “*Jubilate Deo*”, com pequeno repertório de cantos gregorianos), in *Notitiae* 10 (1974) 123-126; EDIL II,3297-3303.

podemos concluir, sempre conforme a *Eucharisticum Mysterium* 16, que tal heterogeneidade na assembleia litúrgica é a forma melhor de se manifestar diante de todos a “...natureza da Igreja na eucaristia...”. O mesmo texto, porém, tem o cuidado de precisar a seguir, inspirando-se em 1Cor 10,17, que a unidade desta comunidade “tem sua origem no único pão do qual todos participam...”. Nesse artigo do documento parece já um elemento de importância para a nossa reflexão. Mas, de que maneira isso pode ser concretamente compreendido?

Martimort interessa-se pelo problema em mais de uma obra³⁸. Segundo ele, a assembleia litúrgica reúne, “na unanimidade de uma nova sociedade sobrenatural e escatológica”, pessoas que não são unânimes e irmãs a não ser na fé. Desse modo, ela é um desafio às nossas categorias humanas³⁹: “Uma das leis essenciais da economia de salvação é que o novo Povo de Deus reúne homens para além de tudo aquilo que humanamente os opõem”⁴⁰.

Voltando ao mesmo problema, Y. Congar⁴¹, com a ajuda de outros, apresenta também uma possível via de saída através de três proposições. Em primeiro lugar, concordando com a posição de Martimort, também ele acredita que:

...a Eucaristia é, em si mesma, um motivo e um princípio para estar juntos absolutamente original a respeito dos motivos tirados da humanidade no plano puramente humano. O que aí reúne os fiéis não é só o apelo de Cristo, a fé em sua Palavra, mas a sua presença substancial que faz ultrapassar todo limite sociológico, terrestre, histórico e estabelece já agora entre nós, pelo menos como uma semente e um apelo, os vínculos da reconciliação escatológica⁴².

De outra parte, continua a observar Congar, é ainda necessário que os fiéis na assembleia se reconheçam e se aceitem diferentes, mas na consciência de que, para além de suas diferenças, Jesus Cristo os reúne intimamente. A unidade sem oposição é escatológica; e uma comum referência à escatologia dos que aqui se opõem, já os

³⁸ Cf. MARTIMORT A.-G., “L’assemblée liturgique”, in *La Maison Dieu* 20 (1949) 153-175; “L’assemblée liturgique, mystère du Christ”, in *La Maison Dieu* 40 (1954) 5-29; “Estruturas e leis da celebração litúrgica”, in ID. (ed.), *A Igreja em oração. Princípios da liturgia*. Vol. I. Petrópolis: Vozes, 1988, 91-124. Ver também GELINEAU G., “Le rassemblement du peuple de Dieu”, in *Dans vos assemblées 1. Sens et pratique de la célébration liturgique*, Paris 1971, 45-46.

³⁹ MARTIMORT A.-G., “L’assemblée liturgique, mystère” 19.

⁴⁰ ID., “Estruturas e leis da celebração litúrgica” 108.

⁴¹ CONGAR Y., “Réflexions” 19-28.

⁴² *Ibid.* 23.

impulsiona a aspirar à reconciliação e à verdadeira comunhão a partir desse mundo⁴³.

Enfim, importa passar hoje de uma representação da unidade, da comunhão e da reconciliação, que esconde as crises e os conflitos, a outra que assuma corajosamente as diferenças, as oposições e os pluralismos⁴⁴.

A esse propósito, a Igreja pode bem se beneficiar da profunda reflexão realizada pelos antigos profetas de Israel no tocante à participação no culto judaico. Todos conhecemos as duras críticas lançadas pelos profetas, e por diversos Salmos, em relação ao culto do Templo e a seus sacrifícios, por não serem verdadeira expressão de amor e agradecimento a Deus pelos benefícios recebidos ou sinal de conversão dos pecados. Nesses sacrifícios, em geral, não aparecia o coração do homem. E esse tipo de culto, rico em exterioridade, mas vazio de espírito, onde o coração do homem permanece ausente, Deus jamais aceita⁴⁵.

Tal coisa vai provocar, mesmo no Novo Testamento, um repúdio pela palavra “liturgia”, a qual, no Antigo Testamento, na versão grega dos LXX, aparece cerca de 170 vezes como termo técnico, designando sempre o culto prestado a Javé, não por qualquer pessoa, mas apenas pelos sacerdotes e levitas, no templo de Jerusalém. No Novo Testamento só encontramos este termo em precisamente 15 passagens, embora uma só delas em sentido de culto ritual dos cristãos (cf. At 13,2). A razão de tal desprezo pelo Novo Testamento parece dever-se ao fato de “liturgia” recordar de maneira clara e direta os sacrifícios realizados no templo e que foram tão duramente criticados pelos profetas de Israel. O termo “liturgia” só voltará a ser usado no Ocidente no correr do séc. XVI, por causa dos contatos criados entre o Renascimento e as antigas fontes gregas. Mas seu uso aí se dá apenas na linguagem científica para indicar os livros rituais antigos ou o culto da Igreja, organizados e disciplinados pela autoridade eclesiástica. Devemos aguardar a primeira metade do séc. XIX para vê-lo utilizado no linguajar eclesiástico oficial latino com Gregório XVI (1842) e Pio IX (1864), tornando-se usual com Pio X (*Tra le sollecitudini*, 1903) e por ocasião do Movimento Litúrgico da primeira parte do séc. XX.

Vemos, pois, que reunir os homens diversos na unidade da mesma fé, ontem como

⁴³ Cf. *ibid.* 24.

⁴⁴ Cf. *ibid.*

⁴⁵ Cf. Sl 39,7-9; 49,14.23; 50,18-19; 68,31-32; 140,2; Is 1,10-20; Jr 7,3-11; Os 6,6; 8,11-13; Am 5,21-25.

hoje, é tarefa impossível ao simples homem. Só o Senhor consegue, para além de toda diferença e de toda separação, congregar, já aqui na terra, cidadãos de todas as línguas, de todas as raças e de variadas condições na identidade de uma mesma comunidade. A assembleia é congregação não de uma elite de puros, mas de pessoas humanas fracas e pecadoras (1Cor 11,30; 1Jo 1,8-10), e isso exige de cada membro um contínuo comportamento penitencial⁴⁶, uma constante abertura à conversão em direção a Deus e aos irmãos.

A própria formação do grupo dos apóstolos de Jesus poderia ser um exemplo dessa união na diversidade realizada pelo Senhor, no qual aparecem congregadas pessoas tão diferentes entre si, como o publicano Mateus e o nacionalista Simão, o «Zelota». Ainda hoje, o Senhor continua chamando pessoas de condições diversas e até contrastantes para a vivência comum da única fé. Mas a cada uma delas o mesmo Senhor, tanto outrora como hoje, não cessa de exigir uma contínua, eficaz e sincera atitude de conversão. Sem tal esforço, vão e sem sentido será o nosso culto. Continuamos assim celebrando, na espera do tempo escatológico em que, superando toda crise, todo conflito e divisão, viveremos a plenitude de uma eterna assembleia.

7 A EUCARISTIA E AS SOLICITAÇÕES ECUMÊNICAS

O problema da participação comum à eucaristia por pessoas de diversas igrejas interessa e questiona nossas assembleias celebrantes hoje, na medida em que solicitações nesse sentido têm-se multiplicado nos tempos pós-conciliares. A isso a Igreja católica, nos seus últimos documentos, procura de alguma maneira levar em conta.

O primeiro texto conciliar a tratar das relações entre cristãos de várias Igrejas foi o Decreto *Unitatis Redintegratio*, seguido mais tarde da publicação do *Directorium Oecumenicum I e II*⁴⁷. O Secretariado para a união dos cristãos também lançou a Declaração *Dans ces derniers temps*⁴⁸, apresentado a posição da Igreja católica sobre a questão da

⁴⁶ Cf. AUGÉ M., *Liturgia. História, celebração, teologia, espiritualidade*, 2ª ed., São Paulo: Ave Maria 1998, 76-77.

⁴⁷ SECRETARIADO PARA A UNIÃO DOS CRISTÃOS, *Directorium oecumenicum I*, de 14 de maio de 1967, in AAS 59 (1967) 574-592; *Directorium oecumenicum II*, de 16 de abril de 1970, in AAS 62 (1970) 705-724.

⁴⁸ ID., *De celebrationibus eucharisticis communibus ("Dans ces derniers temps")*: Declaração de 7 de janeiro de 1970 (posição da Igreja católica a respeito da Eucaristia comum entre cristãos de diversas confissões), in AAS 62 (1970) 184-188; *Notitiae* 6 (1970) 90-95; EDIL I, 2019-2028.

participação comum dos cristãos de diversas confissões na mesma eucaristia. Dois anos depois, tivemos a publicação de uma Instrução do Secretariado, indicando os casos particulares de admissão de outros cristãos à comunhão eucarística⁴⁹.

No que toca particularmente à ceia do Senhor, a Igreja revela o seu desejo de chegar a uma comum eucaristia:

No momento em que se inicia a semana de oração para a unidade, podemos ver como o desejo de uma eucaristia comum é um potente estímulo para se procurar uma perfeita unidade eclesial de todos os cristãos, como Cristo desejou [*Dans ces derniers temps* 10].

Todavia, na Instrução do Secretariado, *In quibus rerum circumstantiis*, recorda-se a tempo que:

A eucaristia contém realmente aquilo que é o fundamento mesmo do ser e da unidade da Igreja: o corpo de Cristo oferecido em sacrifício e dado aos fiéis como pão da vida eterna [n. 2a].

No sacrifício da missa, celebrando o mistério de Cristo, a Igreja celebra o seu próprio mistério e manifesta concretamente a sua unidade [n. 2b].

A necessidade espiritual da eucaristia não interessa, pois, somente ao crescimento espiritual pessoal, mas no mesmo tempo e inseparavelmente concerne à nossa mais profunda inserção na Igreja de Cristo, «que é o seu corpo: a plenitude daquele que torna pleno tudo em todos» [n. 3c].

Ao lado da pública confissão que a Igreja católica faz deste seu imenso desejo de chegar a realizar a união eclesial de todos os cristãos, sempre segundo a vontade de Cristo, outros elementos de importância aparecem em várias passagens desses textos, o que nos ajuda a refletir melhor sobre a maneira mais adequada de se conseguir tal união. Ora, sabemos que a comunhão eucarística, no interior da plena comunhão de fé, exprime e reforça a união dos fiéis. Realizada, porém, em comum pelos que entre si não se encontram ainda em plena união, não consegue exprimir o mesmo sentido:

Dentro da plena comunhão de fé, a eucaristia é expressão de comunhão e, portanto, expressão da união dos fiéis, sendo, ao mesmo tempo, meio que mantém e reforça esta união. Praticada, porém, em comum por

⁴⁹ Id., *De admissione ad Communionem eucharisticam* (“*In quibus rerum circumstantiis*”), Instrução do Secretariado para a união dos cristãos, de 1 de junho de 1972 (sobre os casos particulares de admissão de cristãos separados à comunhão eucarística), in AAS 64 (1972) 518-525; *Notitiae* 8 (1972) 270-277; EDIL 1,2802-2817. - Nota *Dopo la pubblicazione su alcune interpretazioni della “Instruzione sui casi particolari di ammissione di altri cristiani alla comunione eucaristica nella chiesa cattolica (1.6.1972)”*, de 17 de outubro de 1973, in AAS 65 (1973) 616-619.

peças que não estão em plena comunhão eclesial, a comunhão eucarística não pode ser a expressão da plena unidade que a eucaristia por própria natureza significa e que, em tal caso, não existe. Portanto, a prática da comunhão não pode ser considerada um meio para conduzir à plena comunhão eclesial [*In quibus rerum circumstantiis*, nota n. 4].

Deseja-se, assim, alcançar a união, mas não uma união a qualquer preço ou empregando não importa qual instrumento.

O amor para com o supremo mistério da eucaristia é que leva a Igreja a ser prudente na sua celebração. Ela, contudo, não só reconhece, mas admoesta os fiéis a demonstrarem uma intensa estima pela celebração da ceia do Senhor nas outras confissões, pois, exatamente por meio da celebração da eucaristia, a Igreja de Deus cresce e se robustece nesse mundo [cf. EM 8].

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo alcançado o término desse nosso estudo, cremos ter, de alguma forma, apreciado as questões que inicialmente foram aqui propostas.

Com efeito, nenhum cristão pode ignorar as implicações éticas que decorrem de sua participação no sacramento da ceia do Senhor. A eucaristia é, de fato, o grande sacramento da unidade eclesial. Mas essa unidade, que recebemos como dom, constitui-se também uma importante tarefa. A prática da unidade entre os cristãos, que, de maneira alguma, significa uniformidade entre eles, é o mais claro testemunho da unidade de que a eucaristia é plena.

As comunidades eucarísticas espalhadas pelo mundo sofrem crises e antagonismos, como a coexistência numa mesma celebração de opressores e de oprimidos, de exploradores e de suas vítimas. Sem escamotear a necessidade de superação desses e de outros graves pecados sociais que, por vezes, resistem em nossas comunidades, sabemos também que só o Senhor consegue congregar já aqui na terra, para além de toda diferença, homens de condições e situações diversas. Tal tensão, porém, não deixa de pôr cada cristão em contínuo estado de sincera conversão.

A eucaristia, sinal de unidade e vínculo de caridade, tem também sérias implicações ecumênicas, porque exige a união dos cristãos, como um único rebanho, em torno de

Cristo, único pastor. Mas, para que essa realidade se concretize, é preciso que os que comungam do mesmo pão também professem a mesma fé. A comunhão eucarística, por si só, não causa imediatamente, e a qualquer custo, a união de seus participantes. É professando a mesma fé que testemunhamos nossa união, a qual, em seguida, é ratificada pela comunhão do mesmo pão.

Como consequência natural da celebração, o homem que crê é também convidado a se aplicar, junto a outros grupos de pessoas, na construção de um mundo justo e fraterno. Só assim ele faz corresponder o culto litúrgico à vida concreta, a práxis cristã à festa no Senhor, a «lex orandi» à «lex vivendi».

O culto eucarístico, sendo verdadeiro, não aliena e nem pode levar a esquecer os graves problemas do mundo. Ele, pelo contrário, dá força e vigor com vistas à transformação desse mesmo mundo em mundo mais humano. E, se mais humano, também mais divino⁵⁰.

REFERÊNCIAS

- AUGÉ, M. *Liturgia. História, celebração, teologia, espiritualidade*. 2. ed. São Paulo: Ave Maria 1998.
- CONGAR, Y. Réflexions et recherches actuelles sur l'assemblée liturgique. In : *La Maison Dieu*. Paris, n. 115, p. 7-29, 1973.
- METZGER M. (éd.). *Les Constitutions Apostoliques*. t. II. Paris: Éditions du Cerf, 1986 (Sources Chrétiennes, 329).
- GELINEAU, G. *Dans vos assemblées*, ID. (éd.), vol. 1. Paris : Desclée, 1971.
- JOANNES, V. “Aspetti teologici della concelebrazione”, in *Concelebrazione. Dottrina e pastorale*, Brescia: Queriniana 1965, 37-143 («Culmen et fons» 7).
- MARTIMORT A.-G., “L'assemblée liturgique, mystère du Christ”, in *La Maison Dieu* 40 (1954) 5-29.
- MARTIMORT, A.-G. “Estruturas e leis da celebração litúrgica”, in ID. (ed.), *A Igreja em oração. Princípios da liturgia*. Vol. I. Petrópolis: Vozes, 1988, 91-124.
- MELO, J.R. “Liturgia e inculturação. Dos testemunhos da história aos atuais documentos do magistério universal”, in *Perspectiva Teológica* 29 (1997) 299-325.
- ROONEY M., “Eucharistic Concelebration. Twenty-five Years of Development”, in *Ecclesia Orans* 6 (1989) 117-129.

⁵⁰ Santo Agostinho, em sua época, já chamara a atenção para a sempre atual exigência cristã de testemunhar, pelo serviço concreto ao mais fraco, nosso fraterno amor: “Estamos a serviço da Igreja de Deus e, sobretudo, de seus membros mais débeis, seja qual for nosso lugar enquanto membros do mesmo corpo” (*De opere monachorum* 29,37, PL 40,577).